



Projeto de Lei Ordinária nº 23/2025

### **PARECER CONJUNTO**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, reunidas na forma da parte final do art. 58 do Regimento Interno, constataram que a presente proposição, de autoria do Sr. Prefeito Alexandre de Oliveira Martins, dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) (Fundo Municipal de saúde).

Cumprе ressaltar que a proposição aponta como fonte o superávit financeiro apontado no Anexo Único.

Os créditos adicionais estão regulados no art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64 e se prestam a autorizar a execução de despesas não previstas no orçamento em vigor ou cujo saldo é insuficiente.

Dentre os créditos adicionais, os especiais são aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica e dependem da existência de recursos disponíveis, nos termos do art. 41, II, e 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Não obstante, a abertura de crédito adicional especial depende de autorização por lei, conforme disposto no art. 167, V, da Constituição da República e no art. 42 da Lei 4.320/64.

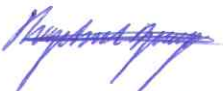
Após análise do Projeto de Lei em destaque, conclui-se pela sua constitucionalidade e legalidade, na medida que foram atendidos os dispositivos acima citados, a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo e a sua forma legal.

No que tange ao mérito, a proposição é de grande relevância e urgência, na medida que visa atender despesas do Fundo Municipal da Saúde com a manutenção da atenção especializada ambulatorial e hospitalar.

Por fim, foram respeitadas as técnicas de redação legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98.

Pelo exposto, opinamos, por unanimidade dos votos, nos termos do art. 42 do Regimento Interno, pela aprovação da matéria. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 25 de março de 2025.

| CCJR                                                                                                  | CFO                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Felipe Lopes   | <br>Aurélio Barros |
| <br>Aurélio Barros | <br>Raphael Braga  |
| <br>Raphael Braga  | <br>Dida Gabarito                                                                                       |